

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE

Comissão Permanente De Licitação



Processo: CONCORRÊNCIA Nº CE008/2025-SEINFRA

Prezados(as) senhores(as),

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do edital de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250704/0001-82**.

1. Identificação da Licitante:

- **Razão Social:** Valid Construções & Serviços Ltda
- **Inscrição CNPJ:** 45.046.872/0001-29
- **Endereço:** Rua 104 C, 170 – C - Acaracuzinho
- **Cidade/Estado:** Maracanaú/Ceará
- **CEP:** 61920-160
- **Telefone:** (85) 9 9792-8695
- **E-mail:** contato@valid.eng.br

2. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA RITA, BR 226, BAIRRO DOS VENÂNCIOS, CRATEÚS/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

3. Proposta de Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA RITA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS	1.0	Serviço	R\$ 240.251,51	R\$240.251,51
DUZENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS					



4. Validade da Proposta:

A presente Proposta de Preços é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

5. Condições Gerais da Proposta

Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: materiais, equipamentos e mão de obra; salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Maracanaú/CE, 25 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por VALID CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
SERVIDOR: ARAUJO:45046872000129
ND: C-Br, S=CE, L=MARACANAÚ, O=ICP-Brasil,
OU=videconferencia, OU=33952032000146, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=VALID
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:45046872000129.
Razão: Eu sou o autor deste documento

VALID CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ.: 45.046.872/0001-29

EMANUEL
ANDERSON
ARAUJO:05278626305

Assinado digitalmente por EMANUEL ANDERSON
ARAUJO:05278626305
ND: C-Br, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=
33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-
CPF A1, CN=EMANUEL ANDERSON
ARAUJO:05278626305
Razão: Eu sou o autor deste documento

Documento assinado digitalmente
 JOAO PEDRO VERAS RODRIGUES
Data: 29/08/2025 14:55:56-0300
Verifique em <https://validar.tu.gov.br>

• PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





• CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total Parcela	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 41.157,04	100,00%			100,00%	
			R\$ 41.157,04			R\$ 41.157,04	
2	INFRAESTRUTURA - FUNDACÕES	R\$ 168.320,13	26,87%	45,71%	27,42%	100,00%	
			R\$ 45.227,62	R\$ 76.939,13	R\$ 46.153,38	R\$ 168.320,13	
3	DIVERSOS	R\$ 12.524,71	7,15%	92,85%		100,00%	
			R\$ 895,52	R\$ 11.629,19		R\$ 12.524,71	
4	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 18.249,63	38,98%	40,03%	20,99%	100,00%	
			R\$ 7.113,71	R\$ 7.305,33	R\$ 3.830,59	R\$ 18.249,63	
		R\$ 240.251,51	R\$ 94.393,89	R\$ 95.873,65	R\$ 49.983,97		
			R\$ 94.393,89	R\$ 190.267,54	R\$ 240.251,51	R\$ 240.251,51	

• COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS



1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,0200	R\$ 29,2700	R\$ 29,8554
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,0000	R\$ 23,9100	R\$ 23,9100
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,5000	R\$ 12,0700	R\$ 54,3150
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,1500	R\$ 11,9900	R\$ 1,7985
					TOTAL Material:	R\$ 109,8789
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,8000	R\$ 18,4600	R\$ 33,2280
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 33,2280
					VALOR:	143,11

1.2. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,2250	R\$ 18,4600	R\$ 4,1535
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 4,1535
VALOR:					4,15

1.3. C2784 ESCAVACÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROE ATÉ 1,50m (M3)

R\$ 270/ESCAVACAO MECANICA SUELO DE YACATI FROTA ATÉ 1500m (MS)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,3850	R\$ 18,4600	R\$ 44,0271
			TOTAL Mão de Obra:			R\$ 44,0271
			VALOR:			44.03

2.1. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	235,0000	R\$ 0,4000	R\$ 94,0000
					TOTAL Material:	R\$ 94,0000
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	7,6500	R\$ 24,1600	R\$ 184,8240
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	8,2800	R\$ 18,4600	R\$ 152,8488
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 337,6728
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,3000	R\$ 435,8200	
				TOTAL Serviço:		R\$ 130,7460
				VALOR:		562,42

2.2. C1807 MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,0300	R\$ 23,0500	R\$ 0,6915
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	2,1800	R\$ 5,3300	R\$ 11,6194
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,0400	R\$ 12,4000	R\$ 0,4960
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,0800	R\$ 89,6900	R\$ 7,1752
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,0850	R\$ 62,6900	R\$ 5,3287
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,0300	R\$ 75,3800	R\$ 2,2614
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	45,0000	R\$ 0,5300	R\$ 23,8500
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,1500	R\$ 84,9400	R\$ 12,7410
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,0100	R\$ 75,3800	R\$ 0,7538
I1917	TABUA DE 1" - L = 12cm	SEINFRA	M	0,4500	R\$ 5,5100	R\$ 2,4795
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,0000	R\$ 0,4000	R\$ 10,0000
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	18,0000	R\$ 0,3500	R\$ 6,3000
I2098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	SEINFRA	KG	0,8700	R\$ 2,0100	R\$ 1,7487
		TOTAL Material:		R\$ 84.7537		

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,1350	R\$ 19,1000	R\$ 2,5785
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,1980	R\$ 19,1000	R\$ 3,7818
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,1350	R\$ 24,1600	R\$ 3,2616
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,8800	R\$ 24,1600	R\$ 69,5808
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,6750	R\$ 24,1600	R\$ 16,3080
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	4,6800	R\$ 18,4600	R\$ 86,3928
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 181,9035
					VALOR:	267,35

3.1. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

Equipamento Custo Horário **FONTE** **UNID** **COEFICIENTE** **PREÇO UNITÁRIO** **TOTAL**



I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,1852	RS 154,2600	RS 28,5690
TOTAL Equipamento Custo Horário:						RS 28,5690
VALOR:						28,57

3.2. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,0675	R\$ 18,4600	R\$ 1,2461
TOTAL Mão de Obra:					RS 1,2461
VALOR:					1,25

4.1. COMP. 01 ADMINISTRAÇÃO (%)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8590 ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,4000	R\$ 6.171,03	R\$ 2.468,41
I8584 ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,1300	R\$ 17.326,01	R\$ 2.252,38
TOTAL Mão de Obra:					RS 4.720,79
Total para 3 meses					14.162,37
Fração de 100%					RS 141,62
BDI 28,86%					40,87
VALOR:					182,50



- COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

COD	DESCRÍÇÃO	%
-----	-----------	---

Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	3,00
DF	Despesas Financeiras	1,30
R	Riscos	1,15
		TOTAL 5,45

Benefícios		
S+G	Garantia/Seguros	1,00
L	Lucro	6,16
		TOTAL 7,16

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	3,60
	ISS	5,00
		TOTAL 12,25

BDI = 28,86%

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$



• ENCARGOS

COD	DESCRÍÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

$$A + B + C + D = \quad 84,44 \quad 47,48$$



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0369650 Proposta 5534322
Controle Interno (Código Controle) 335657739 Número de Registro Susep 054362025000307750369650
Data de emissão 26/08/2025 12:44:43 Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep [Link](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE

CPF ou CNPJ nº: 07.982.036/0001-67

Endereço: R. CEL ZEZÉ, N.º 1141, BAIRRO CENTRO - CEP: 63.700-000 - CRATEÚS - CE

Tomador

VALID CONSTRUÇOES SERVICOS LTDA ME

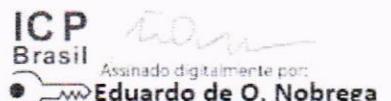
CPF ou CNPJ nº: 45.046.872/0001-29

Sede: R 104 C CJ ACARACUZINHO 170 LETRA C, ACARACUZINHO - CEP: 61.920-160 - MARACANAÚ - CE

Corretora

000002.0.204806-9 LEAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



03/09/2025

Término



04/12/2025

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0369650

Proposta 5534322

Controle Interno (Código Controle) 335657739

Nº de Registro SUSEP 05436202500029750369650



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritas no **Edital CONCORRENCIA N. CE008/2025-SEINFRA**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 2.769,81
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 2.769,81 Vigência - 03/09/2025 a 04/12/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 2.769,81 Vigência - 03/09/2025 a 04/12/2025

Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0369650

Proposta 5534322

Controle Interno (Código Controle) 335657739

Nº de Registro SUSEP 054362025000307750369650



Prêmio Líquido Licitante

R\$ 160,00

Adicional de Fracionamento

R\$ 0,00

I.O.F

R\$ 0,00

Prêmio Total

R\$ 160,00



Condições de Pagamento

Parcela

Vencimento

Nº Carnê

Valor

1

04/09/2025

26044334

R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através do Chefe: Públicos Brasileiro ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Esse produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371.2022.53 e nº 15414.636374.2022.97. Central de Atendimentos: 0800 704.0301, devidamente auditado 0800 742.6060, Olívio, 0800 643.6301.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0369650

Proposta 5534322

Controle Interno (Código Controle) 335657739

Nº de Registro SUSEP 054362025000307750369650

junto
SEGUROS

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

6. Indenização e Subrogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97



1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuênciam prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



- m** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sitio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



- g** cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuênciâa prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
 - b** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
 - c** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
 - d** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
 - e** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susepaqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



| Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES



Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIĆ	Diretor

LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente



Código da Certidão: CA05436_12082025_090606_281

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Avaliar o Serviço





PARECER DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE008/2025-SEINFRA

1 – OBJETIVO:

Analisar a proposta de preço apresentada pela empresa **VALID CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 45.046.872/0001-29, participante do Edital de Concorrência eletrônica nº CE008/2025-SEINFRA da Prefeitura Municipal de Crateús, emitindo o seguinte parecer técnico.

2 – OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de ampliação do cemitério Santa Rita, BR 226, bairro dos Venâncios, Crateús/CE, através da secretaria de infraestrutura e serviços públicos.

3 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Analisando a proposta encaminhada, verificado que foi apresentado planilha orçamentária, composições de preços unitários, composição do BDI, composição dos encargos sociais e cronograma conforme solicitado no Edital. Analisando os valores indicados nos preços unitários e coeficientes não se observou nenhuma alteração indevida ou valores fora da realidade.

Com isso, do ponto de vista técnico, a proposta está de ACORDO com o solicitado no edital.

Sem mais para o momento.

Crateús, 09 de setembro de 2025.

ELIAB GOMES Assinado de forma
MOREIRA:60948 digital por ELIAB
534311 GOMES
MOREIRA:60948534311

Eliab Gomes Moreira
Engenheiro Civil
CREA/CE 062114102-0